



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Herval

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
CONTRATAÇÃO DE INTERNET



CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Pl. 012
5358

Documento de Formalização de Demanda

A comissão de Licitação

Após cumprimenta-los cordialmente, venho através do presente comunicar a esse departamento que autorizo a abertura de Processo Administrativo visando a contratação de prestação de serviço de acesso à internet banda larga corporativa com IP público fixo para a Câmara Municipal de Herval.

A contratação justifica-se em virtude do acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara Municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo, além do que nosso contrato com a empresa fornecedora se vencerá no mês de setembro, não cabendo mais aditivos.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação.

Davi Ricardo Nobre dos Santos
Presidente do Legislativo

Herval, 27 de agosto de 2025.

RECEBIDO

Em 27/08/25

Falluino F. de Campos

Falluino F. de Campos

5358

fl. 003
SBS



CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025
(Art. 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/21)

A CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 915716530001-86, com sede a Rua XV de novembro 537, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na compra do seguinte objeto: Contratação de empresa para serviço de acesso internet com velocidade de 500MBPS, em dois links, sendo 300MB para o Prédio da Câmara e 200MB para o Plenário da Câmara de Vereadores de Herval/RS, Salientamos ainda que as máquinas deverão ser cabeadas, informamos também que a Câmara de Vereadores fica aberta de segunda a sexta das 13:00 as 18: horas, para que as empresas interessadas possam vir verificar o serviço a ser prestado.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: camara@herval.rs.gov.br até as 17h do dia 02 de setembro de 2025.

Davi Ricardo Nobre dos Santos
Presidente

Faltando 3 de comparecer SBS

fl. 14
SSS



CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA
E DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

Prova de regularidade com o FGTS;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Cópia do contrato social;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Mobiliários);

Jacques F. de Campos

SSS



Poxley Provedor de Internet Ltda

CNPJ: 10.273.774/0001-40

Endereço: Rua Uruguai, 751. Jaguarão /RS CEP: 96.300-000 Fone: 53 32612613
Setor Vendas/Contratos: 53 984286606

Empresa solicitante: Câmara Municipal de Herval/RS.

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Opção 1: CÂMARA/PLENÁRIO

QTD.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80M	CABO BLINDADO	R\$6,60	R\$ 528,00
300M	CABO DE REDE	R\$ 3,10	R\$ 930,00
04	RJ BLINDADO	R\$ 2,10	R\$ 8,40
50	RJ 45	R\$ 1,50	R\$ 75,00
04	ROTEADORES HUAWEI	R\$ 385,00	R\$ 1540,00
01	SWITCH 24 PORTAS	R\$ 1700,00	R\$ 1700,00
	PLANO PLUS 500MB*	R\$ 139,90*	R\$ 139,90*
	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	VALOR TOTAL		R\$ 5621,30

*Plano poderá ser substituído de acordo com o solicitante:

Poderá ser usado o Plano Família de 600mb por R\$ 149,90 mês e/ou o Plano Premium de 1 GIGA por 189,90 mês e dividir a velocidade entre os dois locais.

Opção 2: PLENÁRIO

QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ATIVAÇÃO DE INTERNET	GRATUITO	GRATUITO
	PLANO BASICO 200MB	R\$ 109,90	R\$ 109,90
01	ROTEADOR HUAWEI	R\$ 385,00	R\$ 385,00
	VALOR TOTAL		R\$ 494,90

Opção 3: PLENÁRIO+SERVIÇO DE CABEAMENTO DA CÂMARA

QTD	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ATIVAÇÃO DE INTERNET	GRATUITO	GRATUITO
	PLANO BÁSICO 200MB (PLENÁRIO)	R\$ 109,90	R\$ 109,90
	PLANO WORK 400MB (CÂMARA)	R\$ 129,90	R\$ 129,90
04	ROTEADORES HUAWEI	R\$ 385,00	R\$ 1540,00
300M	CABO DE REDE	R\$ 3,10	R\$ 930,00
50	RJ 45	R\$ 1,50	R\$ 75,00
01	SWITCH 24PORTAS	R\$ 1700,00	R\$ 1700,00
	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	VALOR TOTAL		R\$ 5184,80

10.273.774/0001-40

POXLEY Provedor de Internet Ltda.

Rua Uruguai, 751 - Centro
CEP 96.300-000
JAGUARÃO-RS

Jaguarão, 01 de setembro de 2025

Poxley provedor de Internet

Faviano F. de Campos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

fl. 06
SBSB

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 10273774000140, Endereço - RUA URUGUAI N 751 CENTRO JAGUARAÓ.

2 de setembro de 2025, às 16:01:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5b3c3fa1cfcedcce7e7045ec0ea6ed8d**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

SBSB

PP 07
SS98

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.273.774/0001-40
Razão Social: POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Endereço: RUA URUGUAI 751 CASA / CENTRO / JAGUARAO / RS / 96300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081816461541445331

Informação obtida em 02/09/2025 16:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SS98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA**
CNPJ: **10.273.774/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:54 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **8A36.7B2C.2C6F.C2D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fl. 08
B388

B388



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.273.774/0001-40
Certidão nº: 51231991/2025
Expedição: 02/09/2025, às 16:10:05
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.273.774/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

pp. 10
558

**Terceira Alteração Contratual e consolidação de contrato social:
POXLEY SCM PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 10.273.774/0001-40 NIRE 43 2 0618328 9**

1. **LUCIANA LOPEZ VIEIRA SILVEIRA**, brasileira, casada, pelo regime parcial de bens, nascida em 28/05/1973, empresária, portador da Cédula de Identidade no. 7040484731, expedida pela SJS - RS, inscrita no CPF sob o no. 721.237.530-68, residente e domiciliado na Rua Cel. De Deus Dias, nº 2170, Bairro Pindorama, na cidade de Jaguarão-RS, CEP 96.300-000.

2. **PAULO EDUARDO OXLEY SILVEIRA**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1973, empresário, portadora da Cédula de Identidade no. 6050176764, expedida pela SSP - RS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 721.236.480-00, residente e domiciliado na Rua Cel. De Deus Dias, nº 2170, Bairro Pindorama, na Cidade de Jaguarão-RS, CEP 96.300-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de: POXLEY SCM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com sede a Rua Uruguai, no. 751, Bairro Centro, na cidade de Jaguarão - RS, CEP 96.300-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE no. 43 2 0618328 9, em 17/07/2008, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 10.273.774/0001-40, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, e o fazem da seguinte maneira:

1ª. Resolvem Alterar a razão social para POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Tendo em vista a alteração contratual ocorrida, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais:



558

fl. 3-1
SBG

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com sede a Rua Uruguai, no. 751, Bairro Centro, na cidade de Jaguarão – RS, CEP 96.300-000, tem como nome de fantasia a expressão: **POXLEY PROVEDOR**

- Filial 1, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº. 319, Bairro Centro na cidade de Herval/RS, CEP 96.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.273.774/0002-20, e NIRE Nº. 43 9 0212284 9;
- Filial 2, estabelecida na Avenida Adolfo Fetter, nº. 1304, Bairro Laranjal, na cidade de Pelotas/RS, CEP 96.083-094, ambas com o mesmo objeto social da Matriz.

2ª. O capital social de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando o Capital Social assim representado:

- LUCIANA LOPEZ VIEIRA SILVEIRA, com 9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), representando 50,00% do Capital Social.
- PAULO EDUARDO OXLEY SILVEIRA, com 9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), representando 50,00% do Capital Social.

3ª. Que o Objeto social da sociedade será de: Prestação de serviços de comunicação Multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações, serviços de construção de estações e redes de telecomunicações, locação de equipamentos de telecomunicações, comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações, serviços de cobrança e apoio administrativo e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SBG

fl. 12
2898

7ª. A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio PAULO EDUARDO OXLEY SILVEIRA, com os poderes e atribuições de representar a sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá antecipar lucros e dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários, mensal, trimestral ou semestral em períodos menores que 12 meses.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios e seus representantes deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios e seus representantes, de comum acordo, fixarão uma retirada mensal, a título de "pro-labore", para o Administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



2898

fl. 33
SSS

14ª. Fica eleito o foro de Jaguarão-RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Jaguarão-RS, 09 de Abril de 2024.

LUCIANA LOPEZ VIEIRA SILVEIRA

PAULO EDUARDO OXLEY SILVEIRA



SSS

Nome: **POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

CNPJ base: **10.273.774/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 02 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 36848930
Autenticação: 47236718



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
AVENIDA 27 DE JANEIRO - JAGUARÃO
EMAIL: PREFEITURA@JAGUARAO.RS.GOV.BR
CNPJ: 88.414.552/0001-97
FONE: (53) 3261-1999

fl. 15
SSS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2514/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTD - ME

CNPJ/CPF: 10.273.774/0001-40G:

Insc. Est.:

Endereço:

, 751

Bairro: CENTRO

Cidade: Jaguarão

UF: RS CEP: 96300-000

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Jaguarão - RS, 02 de Setembro de 2025

Autenticidade: 329201195329201

SSS

STA TELECOM

ORÇAMENTO

Plano de internet : Fibra – STA -300 MEGAS

Plano de internet : Fibra – STA -200 MEGAS

11 PONTOS CABEADOS

Suítes

Total R\$ 4297,60

Valor mensal:R\$358,13

HERVAL, 02 de Setembro de 2025

Maria de Fátima Aspir

MARIA DE FÁTIMA ASPIR

STA TELECOM

17.064.329/0002-08
STA TELECOM LTDA
Rua Borges de Medeiros, 1068
Centro
CEP 98.310-000
Herval/RS

fls 3
5588



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.064.329/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2012
NOME EMPRESARIAL STA TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STA TELECOM - IT SERVICES AND COMMUNICATIONS		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ODILO GONCALVES	NÚMERO 144	COMPLEMENTO *****
CEP 96.300-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARA0
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3261-3182
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 14:57:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10510
52508

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
AVENIDA 27 DE JANEIRO - JAGUARÃO
EMAIL: PREFEITURAJAGUARAO.RS.GOV.BR
CNPJ: 88.414.952/0001-97
FONE: (53) 3261-1999

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2512/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: STA Telecom Ltda.
CNPJ/CPF: 17.064.329/0001-19G:
Endereço:
Bairro: CENTRO
Cidade: Jaguarão

Insc. Est.:

144

UF: RS CEP: 96300-000

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Jaguarão - RS, 02 de Setembro de 2025

Autenticidade: 53918678053918



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **STA TELECOM LTDA**

CNPJ base: **17.064.329/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36848032**
Autenticação: **47235454**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STA TELECOM LTDA**
CNPJ: **17.064.329/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:37 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **E07E.D5DF.5705.F2FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fls 21
83330



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.064.329/0001-19

Certidão nº: 51196324/2025

Expedição: 02/09/2025, às 14:54:57

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.064.329/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.064.329/0001-19
Razão Social: STA TELECOM LTDA EPP
Endereço: AV ODILO GONCALVES 144 / CENTRO / JAGUARAÓ / RS / 96300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082403211995597038

Informação obtida em 02/09/2025 14:59:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

207264991

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

STA TELECOM LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2300048505

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

JAGUARA

Local

7 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8726814 em 08/02/2023 da Empresa STA TELECOM LTDA, CNPJ 17064329000119 e protocolo 230416063 - 08/02/2023. Autenticação: 16A147146294D5ASCC03BD272A9506AC28C97. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://fucjars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/041.606-3 e o código de segurança UHWN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/041.606-3	RSE2300048505	07/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
835.358.370-49	RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA	08/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



fls 25
Sfmg

STA TELECOM LTDA

CNPJ nº 17.064.329/0001-19

NIRE nº 43207264991

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUÁ, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 14/05/1980, empresário, com cédula de identidade nº 6076866026, expedida pela SJS/RS, CPF nº 835.358.370-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 726 - Bairro Centro na cidade de Jaguarão/RS, CEP 96300-000.

JAQUES MARCELO DE ARMAS ECHEVENGUÁ, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 01/05/1974, empresário, com cédula de identidade nº 1069668067, expedida pela SSP/RS, CPF nº 899.584.540-68, residente e domiciliado na Rua Miguel Antônio Barragana, nº 23 - Bairro Kennedy na cidade de Jaguarão/RS, CEP 96300-000, neste ato representado pelo procurador **RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA**, acima qualificado.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **STA TELECOM LTDA**, estabelecida na Av. Odilo Gonçalves, nº 144 - Bairro Centro na cidade de Jaguarão/RS, CEP 96300-000, inscrita no CNPJ sob o nº **17.064.329/0001-19**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43207264991, resolvem promover alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

CLAUSULA 1ª - Fica constituída a Filial estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 46 - Bairro Centro na cidade de Pedro Osório/RS, CEP 96360-000, exercendo as mesmas atividades da matriz.

CLAUSULA 2ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno em vigor.

Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **STA TELECOM LTDA**, tendo sede a Av. Odilo Gonçalves, nº 144 - Bairro Centro na cidade de Jaguarão/RS, CEP 96300-000, tendo como nome fantasia, a expressão: STA TELECOM - IT SERVICES AND COMMUNICATIONS, e possui as seguintes filiais:

- **Filial 01**, estabelecida na Rua Borges de Medeiros, nº 1066, B - Bairro Centro na cidade de Herval/RS, CEP 96310-000, inscrito no CNPJ nº 17.064.329/0002-08, e NIRE nº 43902075786, exercendo as seguintes atividades: Provedores de acesso as redes de comunicações tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Atividades de telecomunicações serviços de comunicação multimídia - SCM, Suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia da informação serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT.



pl. 2
SSSS

- **Filial 02**, estabelecida na Rua Júlio De Castilhos, nº 422 - Bairro Centro na cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96330-000, inscrita no CNPJ nº 17.064.329/0003-80, e NIRE nº 43902079960, exercendo as seguintes atividades: Provedores de acesso as redes de comunicações tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Atividades de telecomunicações serviços de comunicação multimídia - SCM, Suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia da informação serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT.

- **Filial 03**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 46 - Bairro Centro na cidade de Pedro Osório/RS, CEP 96360-000, exercendo as mesmas atividades da matriz.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é:

- Provedores de acesso as redes de comunicações.
- Serviços de hospedagem na internet.
- Serviços de conexão e de redes de telecomunicações em prédios.
- Serviços de comunicação multimídia.
- Suporte técnico, manutenção, serviços em tecnologia da informação.
- Serviços de redes de transportes de telecomunicações.
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais representados por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUÁ	25.000	25.000,00
JAQUES MARCELO DE ARMAS ECHEVENGUÁ	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

O início das atividades ocorreu em 24/09/2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio, **RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUÁ**, com poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Que os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

Que a sociedade pode antecipar lucros, dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), em períodos menores que 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Que um dos sócios queira desistir da presente sociedade, deverá cientificar ao outro sócio por escrito, com antecedência mínima de três (3) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Que falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião (ou assembleia) dos sócios quotistas serem excluído da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de **Jaguarão/RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Jaguarão/RS, 06 de fevereiro de 2023

RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUÁ

JAQUES MARCELO DE ARMAS ECHEVENGUÁ,
neste ato representado(a) pelo procurador
RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUÁ





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/041.606-3	RSE2300048505	07/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
835.358.370-49	RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA	08/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JAQUES MARCELO DE ARMAS ECHEVENGUA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 01/05/1974, empresário, com cédula de identidade nº 1069668067, expedida pela SSP/RS, CPF nº 899.584.540-88, residente e domiciliado na Rua Miguel Antônio Barragana, nº 23 - Bairro Kennedy na cidade de Jaguarão/RS, CEP 96300-000.

OUTORGADO:

RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 14/05/1980, empresário, com cédula de identidade nº 6076866026, expedida pela SJS/RS, CPF nº 835.358.370-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 726 - Bairro Centro na cidade de Jaguarão/RS, CEP 96300-000.

Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim único e exclusivo de representá-lo perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em todos os tramites necessários para assinar atos de alteração contratual da empresa que gira sob o nome empresarial de **STA TELECOM LTDA**, estabelecida na Avenida Odilo Gonçalves, nº 144 - Bairro Centro na cidade de Jaguarão/RS, CEP 96300-000, inscrita no CNPJ sob o nº **17.064.329/0001-19**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº **43207264991**, no todo ou em partes, a quem interessar possa, podendo para tanto, receber citações judiciais, notificações, assinar capa(s) requerimento, proceder **alterações de:** abertura de filial na UF da sede, proceder a consolidação do contrato social, incluir demais cláusulas, prestar declaração de desimpedimento para administração conforme Art. 1.011 § 1º CC/2002, praticados com o uso do certificado digital ou através da assinatura avançada com selo de confiabilidade, e confessar em nome do **OUTORGANTE**.

Jaguarão/RS, 02 de fevereiro de 2023



JAQUES MARCELO DE ARMAS ECHEVENGUA



Scanned with CamScanner





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/041.606-3	RSE2300048505	07/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
835.358.370-49	RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA	08/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8726614 em 09/02/2023 da Empresa STA TELECOM LTDA, CNPJ 17064320000119 e protocolo 230416063 - 09/02/2023

Autenticação: 16A14714629405A5CC039D272A9596AC28C97. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judcirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/041.606-3 e o código de segurança UHVN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 14/05/1980, RG Nº 6076866026 SJS-RS, CPF 835.358.370-49, RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 726, BAIRRO CENTRO , CEP 96300-000, JAGUARAO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Jaguarao, 07 de fevereiro de 2023.

RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8726614 em 08/02/2023 da Empresa STA TELECOM LTDA, CNPJ 17084328000119 e protocolo 230416063 - 08/02/2023. Autenticação: 16A14714629405A5CC039D272A9586AC28C97. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/041.606-3 e o código de segurança UHWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria do Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/041.606-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8726614 em 08/02/2023 da empresa 4320/26499-1 STA TELECOM LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390216699-5	RUA RUI BARBOSA 46 - BAIRRO CENTRO CEP 96360-000 - PEDRO OSÓRIO/RS

8 de fev de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8726614 em 08/02/2023 da Empresa STA TELECOM LTDA, CNPJ 17064325000119 e protocolo 23/0416063 - 08/02/2023.
Autenticação: 16A14714629405A5CC039D272A9586AC28C97. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse
<http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/041.606-3 e o código de segurança UHWN Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STA TELECOM LTDA, de CNPJ 17.064.329/0001-19 e protocolado sob o número 23/041.606-3 em 08/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8726614, em 08/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.358.370-49	RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA	08/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  m_		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.358.370-49	RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA	08/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  m_		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.358.370-49	RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA	08/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  m_		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.358.370-49	RONALDO DE ARMAS ECHEVENGUA	08/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  m_		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/02/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/041.606-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2023, às 16:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucisrs](#) informando o número do protocolo 23/041.606-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8726614 em 08/02/2023 da Empresa STA TELECOM LTDA, CNPJ 17064329000119 e protocolo 230416063 - 08/02/2023. Autenticação: 16A14714629405A5CC039D272A9566AC28C97. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/041.606-3 e o código de segurança UHWN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8728614 em 08/02/2023 da Empresa STA TELECOM LTDA, CNPJ 17064329000119 e protocolo 230416063 - 08/02/2023. Autenticação: 16A14714629405A5CC039D272A9586AC28C97. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/041.606-3 e o código de segurança UHWN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.



ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA FILIAL
Endereço:	CARLOS BARBOSA, 677
CNPJ: () CPF: ()	08.647.913/0002-97

Descrição do Objeto:	01- Prestação de serviço de internet com capacidade de 200MB Valor de R\$ 99,00 mensal por mês com fidelidade de 12 meses total de R\$ 1.188,00. 02- Prestação de serviço de internet com capacidade 300MB Valor de R\$ 109,00 por mês com fidelidade de 12 meses total de R\$ 1.308,00 Sem taxa de adesão. Observação; Não foi possível realizar o orçamento para cabear 11 máquinas , se possível reagendar para outro dia e conseguimos passar esse valor
----------------------	---

Valor total de instalação do serviço da internet	R\$ 0,00
--	----------

Herval, 02 De Setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: JR TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ base: 08.647.313

Obs: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 22 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, ver a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em:
www.ssfaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 36840903

Autenticação: 47228118





Feb 6
88

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio:

2062



	COD		DESCRIÇÃO DO ATOS/EVENTO
			ALTERAÇÃO:
	023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Telefune de Contato:

List

Data

Responsible

Pat

Responsible

Data

Responsive!

20

Vocal

Vocal

Verbal

Presidente da	Turno
---------------	-------

[illegible]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/220.581-8	RS2201900099245	04/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CNPJ	Nome
637.352.100-16	CESAR LUIS BOSA

JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 08.647.913/0001-06

NIRE 43.205.858.517

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSE BRETANHA RODRIGUES, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 15/04/1981, empresária, com cédula de identidade nº 2074644598, expedida pela SSP/RS, CPF nº 981.733.830-49, com residência e domicílio na Rua General Osório, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000, neste ato representado por seu procurador **CESAR LUIS BOSA**, brasileiro, divorciado, nascido em 03/08/1974, contador, RG nº 3048322626 SSP/RS, CPF nº 637.352.100-15, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos nº 70, Bairro Centro, na Cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

RONALDO BARROS CUNHA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 25/04/1978, empresário, com cédula de identidade nº 2058071362, expedida pela SSP/RS, CPF nº 919.379.870-04, com residência e domicílio na Rua General Osório, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000, neste ato representado por seu procurador **CESAR LUIS BOSA**, brasileiro, divorciado, nascido em 03/08/1974, contador, RG nº 3048322626 SSP/RS, CPF nº 637.352.100-15, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos nº 70, Bairro Centro, na Cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

Unidos pelos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 204, Bairro Centro, Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.913/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43.205.858.517, resolvem promover alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

CASUA 1ª - A sociedade altera seu objeto social, passando a exercer as seguintes atividades:

Provedores de acesso às redes de comunicações;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de móveis;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicações;
Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
Instalações de terminais de rede de telecomunicações em prédios residenciais e comerciais;
Comércio varejista de artigos de papelaria.

CASUA 2ª - Altera-se o nome fantasia da sociedade, passando a ser: **DIGI FIBRA NET TELECOM**.

CLÁUSULA 3ª - Fica constituída uma Filial estabelecida na Rua Carlos Barbosa, nº 677, Bairro Centro, na cidade de Herval/RS CEP: 96.310-000, tendo como objeto social o mesmo da matriz.

CLÁUSULA 4ª - O capital social de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quatrocentos reais) é aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios.

CLÁUSULA 5ª - Após o aumento ocorrido, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 3.000 (três mil quotas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
JOSIE BRETANHA RODRIGUES	1.500	R\$ 150.000,00
RONALDO BARROS CUNHA	1.500	R\$ 150.000,00
TOTAL	3.000	R\$ 300.000,00

Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, utilizando como nome fantasia a expressão **DIGI FIBRA NET TELECOM**, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 204, Bairro Centro, Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes. Tendo a seguinte filial já constituída:

Filial 01 – Estabelecida na Rua Carlos Barbosa, nº 677, Bairro Centro, na cidade de Herval/RS CEP: 96.310-000. Tendo como objeto social o mesmo da matriz.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social é:

Provedores de acesso às redes de comunicações:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática:

Comercio varejista de moveis:

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicações;

• Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;

Mantenimento de estações e redes de telecomunicações;

instalações de terminais de rede de telecomunicações em prédios residenciais e comerciais.

Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA 3ª - O capital social (capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil quotas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
JOSE EFETANHIA RODRIGUES	1.500	R\$ 150.000,00
RONALDO BARROS CUNHA	1.500	R\$ 150.000,00
TOTAL	3.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 4ª - O início das atividades ocorreu em 26/01/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade cabe sócia **RONALDO BARROS CUNHA** solidamente com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judícia" ou "ad negotia", serão exercidas pelos administradores.

Parágrafo Segundo - É vedada ao administrador a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro - A administrador em exercício terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto - Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela maioria absoluta se o capital não estiver integralizado.

CLÁUSULA 6ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios em comum acordo ficam impedidos de assinar para terceiro aval de qualquer teor, bem como, oferecer qualquer bem imóvel em garantia de negócio.

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor (ES) e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª - Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião (ou assembleia) dos sócios quotistas, serem excluído da sociedade.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S.A. com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 01 (uma) via.

Arroio Grande/RS 22 de Maio de 2019

JOSIE BRETANHA RODRIGUES
(Representado por procurador CESAR LUIS BOSA)

RONALDO BARROS CUNHA
(Representado por procurador CESAR LUIS BOSA)



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/220.681-8	RS2201900099245	04/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JOSIE BRETANHA RODRIGUES, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 15/04/1981, empresária, com cédula de identidade nº 20745441338, expedida pela SJS/RS, CPF nº 981.735.830-49, com residência e comércio na Rua General Osório, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

RONALDO BARROS CUNHA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 25/04/1978, empresário, com cédula de identidade nº 20580713552, expedida pela SSP/RS, CPF nº 919.379.570-04, com residência e comércio na Rua General Osório, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

OUTORGADO:

CESAR LUIS BOISA, nacionalidade brasileira, divorciado, contador, nascido em 03/08/1974, portador da cédula de identidade nº 2048522526, expedida pela SSP/RS, inscrito sob CPF nº 637.352.100-15, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 70, Bairro Centro, na cidade de ARROIO GRANDE/RS, CEP 96.330-000.

Por este instrumento particular o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, ADQUIRIR QUOTAS, ALTERAÇÃO DE NOME FANTASIA, ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL, ABERTURA DE FILIAL E CONSOLIDAÇÃO, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002, SEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A FEEVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Arroio Grande, RS, 22 de Maio de 2019.

JOSIE BRETANHA RODRIGUES

RONALDO BARROS CUNHA



Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5090297 em 19/07/2019 da Empresa JR TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 43205858517 e protocolo 192206818 - 00000019. Autenticacao: A51628425260DB2A9C1954DFCD2F119AC33CAFA, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/220.681-8 e o código de segurança Sigt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/220.681-8	RS2201900099245	04/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA



fls 50
98553

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, CESAR LUIS BOSA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 03/08/1974, RG Nº 3048322626 SSP-RS, CPF 637.352.100-15, RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 70, BAIRRO CENTRO, CEP 96330-000, ARROIO GRANDE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Arroio Grande, 16 de Julho de 2019.

CESAR LUIS BOSA

Assinado digitalmente por certificação A3





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/220.681-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5090297 em 19/07/2019 da empresa 4320585851-7 JR TELECOMUNICACOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390290061-1	RUA CARLOS BARBOSA 677 - BAIRRO CENTRO CEP 96310-000 - HERVAL/RS

19/07/2019





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato assinado digitalmente, da empresa JR TELECOMUNICACOES LTDA, de nire 43205858517 e protocolado sob o número 19/220.681-8 em 05/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5090297, em 19/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Veridiana da Silva Lopes Falcão.

Assina o registro mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Cabe de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA

Porto Alegre, Sexta-feira, 19 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

fls 5
SBS

O ato foi defendido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPE	Nome
939.575.450-04	VERIDIANA DA SILVA LOPES FALCAO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, Sexta-feira, 19 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5090297 em 19/07/2019 da Empresa JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire 43205858517 e protocolo 192206818 - 05/06/2019. Autenticação: A67628425260D82A8E1954DFCD2F11BAC33CAFA, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://judicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/220.681-8 e o código de segurança Sig! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/220.681-8	RS2201900099245	04/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CNPJ	Nome
537352100-15	CESAR LUIS BOSA



JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 08.647.913/0001-06

NIRE 43.205.858.517

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOSIE BRETANHA RODRIGUES, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 15/04/1981, empresária, com cédula de identidade nº 2074644598, expedida pela SUS-RS, CPF nº 981.733.830-49, com residência e domicílio na Rua General Osório, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000, neste ato representado por seu procurador **CESAR LUIS BOSA**, brasileiro, divorciado, nascido em 03/08/1974, contador, RG nº 3048322626 SSP/RS, CPF. nº 637.352.100-15, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos nº 70, Bairro Centro, na Cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

RONALDO BARROS CUNHA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 25/04/1978, empresário, com cédula de identidade nº 2058071362, expedida pela SSP/RS, CPF nº 919.379.570-04, com residência e domicílio na Rua General Osório, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000, neste ato representado por seu procurador **CESAR LUIS BOSA**, brasileiro, divorciado, nascido em 03/08/1974, contador, RG nº 3048322626 SSP/RS, CPF. nº 637.352.100-15, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos nº 70, Bairro Centro, na Cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 204, Bairro Centro, Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.647.913/0001-06**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº **43.205.858.517**, resolvem promover alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade altera seu objeto social, passando a exercer as seguintes atividades:

- Provedores de acesso as redes de comunicações;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de moveis;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicações;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- Instalações de terminais de rede de telecomunicações em prédios residenciais e comerciais;
- Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA 2ª - Altera-se o nome fantasia da sociedade, passando a ser: **DIGI FJBRA NET TELECOM**.



fb 56
554

CLÁUSULA 3ª - Fica constituída uma Filial estabelecida na Rua Carlos Barbosa, nº 677, Bairro Centro, na cidade de Herval/RS CEP: 96.310-000, tendo como objeto social o mesmo da matriz.

CLÁUSULA 4ª - O capital social de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quatrocentos reais) é aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios.

CLÁUSULA 5ª - Após o aumento ocorrido, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 3.000 (três mil quotas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
JOSIE BRETANHA RODRIGUES	1.500	R\$ 150.000,00
RONALDO BARROS CUNHA	1.500	R\$ 150.000,00
TOTAL	3.000	R\$ 300.000,00

Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, utilizando como nome fantasia a expressão **DIGI FIBRA NET TELECOM**, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 204, Bairro Centro, Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes. Tendo a seguinte filial já constituída:

Filial 01 - Estabelecida na Rua Carlos Barbosa, nº 677, Bairro Centro, na cidade de Herval/RS CEP: 96.310-000. Tendo como objeto social o mesmo da matriz.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social é:

Provedores de acesso às redes de comunicações;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de moveis;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicações;
Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
Instalações de terminais de rede de telecomunicações em prédios residenciais e comerciais.



Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA 3ª - O capital social capital social e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil quotas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
JOSIE BRETANHA RODRIGUES	1.500	R\$ 150.000,00
RONALDO BARROS CUNHA	1.500	R\$ 150.000,00
TOTAL	3.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 4ª - O início das atividades ocorreu em 26/01/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade cabe sócia **RONALDO BARROS CUNHA** isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso no nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judícia" ou "ad negotia", serão exercidas pelos administradores.

Parágrafo Segundo: É vedada ao administrador a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: A administrador em exercício terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLÁUSULA 6ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios em comum acordo ficam impedidos de assinar para terceiro aval de qualquer teor, bem como, oferecer qualquer bem imóvel em garantia de negócio.

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor (ES) e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



fls 59
4853

CLÁUSULA 11ª - Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião (ou assembleia) dos sócios quotistas serem excluído da sociedade.

CLÁUSULA 12ª - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A), com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

É assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 01 (uma) via

Arroio Grande/RS 22 de Maio de 2019

JOSIE BRETANHA RODRIGUES
(Representado por procurador CESAR LUIS BOSA)

RONALDO BARROS CUNHA
(Representado por procurador CESAR LUIS BOSA)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/220.681-8	RS2201900099245	04/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CNPJ	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA



PROCURAÇÃO

AUTORIZANTE

JOSSE BRETANHA RODRIGUES, nacionalidade brasileira, solteira nascida em 15/04/1991, empresária, com cédula de identidade nº 2074644598, expedida pelo SJRS/RS, CPF nº 981.733.830-49, com residência e domicílio na Rua General Osório, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

RONALDO BARROS CUNHA, nacionalidade brasileira, solteiro nascido em 25/04/1978, empresário, com cédula de identidade nº 2058071352, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 919.379.570-04, com residência e domicílio na Rua General Osório, nº 24, Bairro Centro, na cidade de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

AUTORGADO:

CESAR LUIS BOSA, nacionalidade brasileira, divorciado, contador, nascido em 03/08/1974, portador da cédula de identidade nº 3048322628, expedida pelo SSP/RS, inscrito sob CPF Nº 637.352.100-13, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 30, Bairro Centro, na cidade de ARROIO GRANDE/RS, CEP 96.330-000.

Por este instrumento particular o **AUTORIZANTE** constitui procurador o **AUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para **ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, AQUISIRIR QUOTAS, ALTERAÇÃO DE NOME FANTASIA, ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL, ABERTURA DE FILIAL E CONSOLIDAÇÃO, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOE E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.**

Arroio Grande, RS, 22 de Maio de 2019.

JOSSE BRETANHA RODRIGUES

RONALDO BARROS CUNHA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5090297 em 19/07/2019 da Empresa J.R. TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire 43205558517 e protocolo 19/2206818 - 05/06/2019. Autenticação: A67628425260DD2A9E1954DFCD2F119AC33CAFA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/220.681-8 e o código de segurança Sigt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/220.581-8	RS2201900099245	04/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA



1463
SBS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

EU, CESAR LUIS BOSA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 03/08/1974, RG Nº 3048322626 SSP-RS, CPF 637.352.100-15, RUA JÚLIO DE CASTILHOS, Nº 70, BAIRRO CENTRO, CEP 96330-000, ARROIO GRANDE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Arroio Grande, 16 de Julho de 2019.

CESAR LUIS BOSA

Assinado digitalmente por certificação A3





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/220.681-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5090297 em 19/07/2019 da empresa 4320585851-7 JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
439020061-1	RUA CARLOS BARBOSA 477 - BAIRRO CENTRO CEP 96310-000 - HERVAL/RS

19/07/2019





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JR TELECOMUNICACOES LTDA, de nire 43205858517 e protocolado sob o número 19/220.681-8 em 05/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5090297, em 19/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Vendiane da Silva Lopes Falcao.

Assina o registro mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portal.servicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo:

Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA

Documento Principal:

Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA

Anexo:

Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA

Demonstração Documento(s) Anexo(s):

Assinante(s)	
CPF	Nome
637.352.100-15	CESAR LUIS BOSA

Porto Alegre, Sexta-feira, 19 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

1506
5050

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
939.575.480-04	VERIDIANA DA SILVA LOPES FALCAO
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES

Porto Alegre, Sexta-feira, 19 de Julho de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5090297 em 19/07/2019 da Empresa JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Nire 43205858517 e protocolo 192206819 - 05-06/2019. Autenticação: A67628425260DB2A9E1954DFCD2F119AC33CAFA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/220.681-6 e o código de segurança Sigt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

1506-19-05 não 12/12



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.647.913/0002-97

Certidão nº: 51047183/2025

Expedição: 02/09/2025, às 08:57:42

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.647.913/0002-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.647.913/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:38 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **D3F5.C070.8F3B.10CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fóto
SBS**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.647.913/0002-97
Razão Social: JR TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA CARLOS BARBOSA / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082606481478604100

Informação obtida em 02/09/2025 08:46:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ho-70
Sessão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JR TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 08647913000297, Endereço - RUA CARLOS BARBOSA, 677.

2 de setembro de 2025, às 08:47:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7af59a8b552b9de06e6b520158fc28fc**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000593/2025

Contribuinte: LR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ.....: 08.647.913/0002-97

Endereço.....: CARLOS BARBOSA677

Para a que se destina a CERTIDÃO:..

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

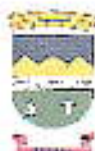
O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,02/09/2025.

Valida por 90 dias.



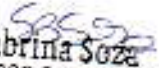
CLAUDIO LUIS BARROS GONÇALVES
Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a favor da Empresa POXLEY inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.273.774/0001-40 sob o valor de R\$ 1.678,80 (Mil seiscentos e setenta e oito reais, sendo R\$139,90 mensal), bem como o valor de R\$ 5.621,30 para a instalação dos aparelhos e cabos para Contratação de empresa para serviço de acesso internet com velocidade de 500MBPS, sendo 300MB para o Prédio da Câmara e 200MB para o Plenário da Câmara de Vereadores de Herval/RS. Salientamos ainda que 11 máquinas deverão ser cabeadas, por ser dela o menor valor proposto.


Sabrina Soza
CPF 006.818.550-29
Diretora

Faltando J. de contas
SBSoza





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Internet.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para serviço de acesso internet com velocidade de 500MPS, em dois links, sendo 300MB para o Prédio da Câmara de Vereadores de Herval/RS, salientamos ainda que 11 máquinas deverão ser cabeadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Poder Legislativo não possui Plano de Contratação Anual

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O critério de julgamento será de dispensa de licitação menor preço, desde que cumpridas as exigências.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

500MBPS de internet.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada e intenção de dispensa de licitação 07/2025 publicada no site oficial da Câmara de Vereadores, para suprir estas necessidades.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas:

POXLEY.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para as compras almejadas o valor de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos) mensais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a compra dos itens mencionados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não deverá ser aplicado a presente compra, tendo em vista que se trata de contratação de plano de internet, e este já tem seu valor mensal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo de Herval.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONSUMO

Para a compra pretendida não haverá necessidade de providências previas no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os Itens solicitados, não geram impactos ambientais ao Município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta compra, declaramos que a compra é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Herval, 03 de Setembro de 2025.

Fabiula Franco de Campos
Presidente da Comissão de Licitação

pp. 75
SBS



**CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1. OBJETO

Contratação de empresa para serviço de acesso internet com velocidade de 500MBPS, em dois links, sendo 300MB para o Prédio da Câmara e 200MB para o Plenário da Câmara de Vereadores de Herval/RS. Salientamos ainda que 11 máquinas deverão ser cabeadas, informamos também que a Câmara de Vereadores fica aberta de segunda a sexta das 13:00 as 18: horas, para que as empresas interessadas possam vir verificar o serviço a ser prestado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa para serviço de acesso internet com velocidade de 500MBPS, em dois links, sendo 300MB para o Prédio da Câmara e 200MB para o Plenário da Câmara de Vereadores de Herval/RS. Salientamos ainda que 11 máquinas deverão ser cabeadas

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos tal contratação tendo em vista que o contrato de serviço com a empresa existente, está prestes a expirar, não cabendo mais aditivos. Por esta razão estamos realizando novo Processo de Dispensa de Licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica

5. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o exigido no termo de referência, a entrega será realizada no Prédio do Poder Legislativo de Herval, sito a Rua XV de Novembro 537, centro de Herval/RS.

6. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

O fornecedor deverá fornecer os produtos em até 15 dias após a contratação.
O pagamento se dará até 15 (quinze dias) após a entrega dos produtos.

7. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO)

O critério de julgamento será de dispensa de licitação menor preço, desde que cumpridas as exigências do presente termo de referência da Lei 14.133/21.

8. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite do Valor disposto pela Lei 14.133/21.

Falecido J. de Campos



**CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

9. PESQUISA DE PREÇO

Pesquisa direta com no mínimo, 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor. Também foi aberto no site da Câmara de Vendedores Intenção de Dispensa para cadastro de propostas.

10. VALOR ESTIMADO

A empresa que ofereceu melhor proposta foi a Poxley, a qual ofertou o valor de R\$ 5621,30 para todo o serviço de instalação de todos os equipamentos e cabos solicitados, o valor da instalação foi o mais alto, mas a comissão analisou e todo o material é da melhor qualidade, bem como ao analisar a comissão verificou que o Valor mensal é o mais vantajoso sendo ele R\$ 139,90 Cento e trinta e nove reais e noventa centavos mensais).

Totalizando R\$ 1.678,80 em doze meses

DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Regularidade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

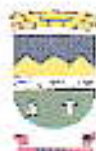
Ricardo Batista Souza
Assessor

Data: 03/09/2025


Ricardo Batista Souza
Membro da Comissão de Licitação

Falecido F-de Campos  

Pl. 77
SBSES



CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
A: CONTABILIDADE

De acordo com autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal datada de 03/09/2025 visando a contratação de prestação de serviço de acesso à internet banda larga corporativa para a Câmara Municipal de Herval.

Solicitamos que seja verificada a disponibilidade financeira e orçamentária antes de se efetivar o certame, sob o menor valor orçado em R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais) mensais, conforme demonstrados através dos Orçamentos de Preços realizados constante nos autos.



Sabrina Soza
CPF 006.818.550-29
Diretora

Fabiano F. de Campos 
SBSES

ff. 78
SSS



CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

DA: CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

INFORMO para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no total de R\$ 1678,80 (mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Herval, 03 de setembro de 2025

Cleidiane Fredrigo Facco
Contadora

Fabiano F. de Campos

SSS

HP 79
23558



CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DA: Presidência
PARA: Comissão de Licitações

Conforme autorização datada de 03/09/2025 e Orçamentos de Preços (em anexo),
determina a Comissão de Licitações, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de
11 de Abril de 2021, que proceda a realização de processo pertinente destinado a contratação de
prestação de serviço de acesso à internet banda larga corporativa para a Câmara Municipal de
Herval, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimento legais cabíveis.

Herval, 03 de setembro de 2025.


Davi Ricardo Nobre dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Fatimelo F. de Campos  23558

Pl. 80
SBSS



CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

DO: Gabinete do Presidente

PARA: Departamento de Licitações e

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de acesso à internet banda larga corporativa para a Câmara Municipal de Herval/RS

Analisando os orçamentos apresentados após o envio do pedido de orçamento para empresas que são do mesmo ramo de atividade deste objeto e a posterior conferência dos CNPJs para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores deste município.

Vale ressaltar que o fornecedor **POXLEY** foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A empresa ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado.

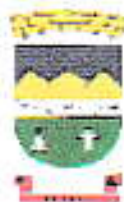
Herval, 03 de setembro de 2025.


Davi Ricardo Nobre dos Santos
Presidente da Câmara

Falecido J. de Campos

 SBSS

Pl 81
SSSgo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL

Memorando Interno de Licitação 019/2025

Do: Setor de Licitações

A: Contabilidade

Poder Legislativo Municipal

Nesta Casa

Venho por meio deste solicitar a despesa orçamentária para o pagamento de compra dos seguintes itens para serem utilizados na Câmara de Vereadores:

- Contratação de Instalação de Acesso à internet com velocidade de 5MBPS ;
- Internet mensal 500 MB.

Justificativa: Aquisição se faz necessária devida à necessidade para utilização na Câmara de Vereadores.

Fabiula Franco de Campos
Fabiula Franco de Campos
Assessora de Bancada PP
Setor de Licitações

Fornecedor: POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Valor total: R\$ 180,90

Código da Despesa: 1454 Internet

Herval, 05 de setembro de 2025.

"DOE ÓRGÃO, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

Fabiula Franco de Campos
Fabiula Franco de Campos SSSgo

fl. 82
SB5030



CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATADA: POXLEY

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA BEM COMO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

VALOR: R\$ R\$ 1.678,80 (Mil seiscentos e setenta e oito reais) SENDO R\$ 139,90 MENSAL.

PRAZO: 24 MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 13/09/2025 a 13/09/2026.


DAVI RICARDO NOBRE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Fabiano J. de Campos

SB5030





**CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base no Ato de Dispensa de Licitação, AUTORIZO a Contratação de empresa para serviço de acesso internet com velocidade de 500MBPS, sendo 300MB para o Prédio da Câmara e 200MB para o Plenário da Câmara de Vereadores de Herval/RS, a favor da Empresa POXLEY, sob o valor de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos mensais), por ser dela o menor preço ofertado, autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

Herval, 03 de setembro de 2025.

**Davi Ricardo Nobre dos Santos
Presidente da Câmara Municipal**

Jamilson F. de Campos

SBSER

Pl. 84
53503**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante POKLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME denominada PRESTADORA, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações, e de outro lado, o ASSINANTE Sr(a) CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL-RS devidamente qualificado no termo de adesão nº 1514.

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação, tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
- 1.2 O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das penalidades decorrentes da fidelização contratual e da rescisão contratual antecipada, sendo-lhe facultado a celebração de um contrato sem a percepção de qualquer benefício.
- 1.3 O ASSINANTE declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais dos serviços contratados, ou seja, sem percepção de eventuais descontos concedidos à título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade, a menos que o benefício seja renovado.
- 1.4 O ASSINANTE declara, por meio da assinatura do respectivo documento, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela PRESTADORA, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	Valor Original	Valor do Benefício	Valor final a pagar
Desconto na Mensalidade	R\$ 269,90	R\$ 130,00	R\$ 139,90
Total dos Benefícios (12 meses):	R\$ 1.560,00		

CLÁUSULA TERCEIRA DA FIDELIDADE CONTRATUAL

- 3.1 O presente instrumento formaliza a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ao ASSINANTE, conforme descrito na Clausula Segunda, que em contrapartida vincula-se contratualmente à PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação do serviço.
- 3.2 Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, deverá restituir à PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, inclusive em casos de mudança de endereço sem viabilidade técnica, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53503

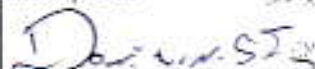
p. 85
83585

presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e acessórios, se houver, e o TERMO DE ADESÃO, formam um só instrumento e devem ser lidos e interpretados conjuntamente, sendo também título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

4.2 A PRESTADORA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

05/09/2025

Declaro que todas as informações constantes neste Contrato de Permanência foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas, benefícios, fidelidade e penalidades da rescisão antecipada.


Ricardo Nobre dos Santos
Presidente
CPF: 424.292.690-15

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL-
RS

CPF: 91.571.653/0001-86
RICARDO NOBRE DOS SANTOS
CPF: 42429269015
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

TESTEMUNHAS:

(nome completo e CPF)

(nome do cliente e CPF)

83585

TERMO DE ADESAO

Nº 1514 /20XX

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL-RS		CPF / CNPJ: 91.571.653/0001-86	
RG / IE:	Telefone Residencial/Comercial: 53984290030	Telefone Celular: 4332671548	
Endereço (cobrança): RUA XV DE NOVENBRO, 537 , centro - Herval/RS			
Bairro: centro	Cidade: Herval	Estado: RIO GRANDE DO SUL	CEP: 96300000
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: (x) O MESMO () OUTRO, ABAIXO:			
Endereço: RUA XV DE NOVENBRO, 537 , centro - Herval/RS		E-mail: aquilescosta.avila@gmail.com	
Bairro: centro	Cidade: Herval	Estado: RIO GRANDE DO SUL	CEP: 96300000

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - ME** denominada **PRESTADORA**, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

1. ADESAO: Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Jaguarão**, estado do **Rio Grande do Sul**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.poxley.com.br>:

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia SCM	Registrado n.º 9765, no Livro no Livro B56 Fl. 275/287v.
Contrato de Locação de Equipamentos	Registrado n.º 13568 no Livro B-90 Fl. 25f em 16/02/2022.
Contrato de Prestação de Serviço de Valor Adicionado	Registrado n.º 15192, no Livro A-3, Fl. 178 em 11/11/2022.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

SERVIÇO CONTRATADO	PLANOS PLUS 500 MEGAS		
TAXA ATIVAÇÃO	Valor Original: R\$ —	Desconto Fidelidade: R\$ 00,00	Taxa final com desconto: R\$ —
MENSALIDADE	Valor Original: R\$269,90	Desconto Fidelidade: R\$ 130,00	Valor final com desconto: R\$ 139,90
Dia de Vencimento Mensalidade: 10	Forma de Cobrança: BOLETO BANCÁRIO	Forma de Entrega: PARTICULAR	

3. O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESAO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O **ASSINANTE** declara ciência de que, todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

4. **SVA:** O **ASSINANTE** pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido(s) e detalhado(s) abaixo:

SERVIÇO CONTRATADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALORES
LevEduca	Streaming de Curso	0	

LAY	Streaming de Canais	0	
-----	---------------------	---	--

5. **COMODATO:** para tornar viável a prestação do serviço, a PRESTADORA poderá ceder a título de COMODATO os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados, ficando o ASSINANTE responsável e na posse do equipamento pelo tempo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviços. Em caso de rescisão do contrato, a PRESTADORA fica desde já autorizada a realizar a retirada dos equipamentos conforme estipulado em contrato.

EQUIPAMENTO EM COMODATO	SIM (x)	NÃO ()
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:	1 ONU Fiberhome com fonte, 200 (metros) de Fibra Drop, 1 conector UPC e 1 conector APC.	

6. **INSTALAÇÃO:** o prazo para instalação do serviço contratado é de até 15 (Quinze) dias, contados da data da ciência da PRESTADORA, da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO pelo ASSINANTE. Será observada previamente pela viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço indicado. O ASSINANTE deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da PRESTADORA no local onde os equipamentos serão instalados.

7. **SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA):** Serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à Internet, utilizando quaisquer meios, as assinantes dentro de uma área de Prestação de Serviço.

MENSALIDADE - SCM		GARANTIA DE BANDA	
VELOCIDADE DOWNLOAD/UPLOAD	Valor do Serviço:	INSTANTÂNEA	MÉDIA
500 Mbps /250 Mbps	R\$ 120,00	40%	80%

8. **PONTOS ADICIONAIS:** A PRESTADORA prestará o serviço de acordo com o PLANO DE SERVIÇO escolhido de forma espontânea pelo ASSINANTE, possibilitando ao assinante a inclusão de um novo ponto de Internet no plano de serviço.

8.1 Para prestação dos pontos adicionais contratados de equipamentos não essenciais para o funcionamento de forma contínua e eficaz da banda larga, o ASSINANTE deverá efetuar o pagamento em favor da PRESTADORA dos valores e na forma descrita abaixo.

MENSALIDADE - PONTOS ADICIONAIS				
Quantidade de pontos adicionais : 1	Valor da Mensalidade: R\$ 19,90	Data de Vencimento: Dia 10	Forma de Cobrança: BOLETO BANCÁRIO	Forma de Entrega: PARTICULAR OU E-MAIL

Tipo: APARELHO ROTEADOR HUAWEI DUAL BAND	Quantidade: 1
--	---------------

Os equipamentos fornecidos em COMODATO serão os seguintes:

PONTOS ADICIONAIS CABEADOS	
Tipo: CABO UTP	Quantidade: Até 10 metros

fl. 28
585

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica, Manutenção, Alteração de endereço e nova instalação devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.

10. BENEFÍCIOS E FIDELIDADE: caso sejam ofertados benefícios, a PRESTADORA poderá fidelizar o cliente pelo período e condições que serão estipulados no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

Herval/RIO GRANDE DO SUL, 05/09/2025.

Declaro que todas as informações constantes neste Termo de Adesão e no(s) contrato(s) foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas de ambos os documentos.	TESTEMUNHAS: (nome completo e CPF)
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL-RS 91.571.653/0001-86	
RICARDO NOBRE DOS SANTOS CPF: 42429269015 PRESIDENTE LEGISLATIVO	

[Assinatura]

58532



Pl. 89
SBS

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
Rua 15 de Novembro nº 537 - Centro
CEP 96310-000

PEDIDO DE EMPENHO : 61/2025

Processo: 51/2025

Modalidade: Dispensa por Limite nº 31/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PACOTE E SERVIÇOS DE INTERNET MENSAL E
INSTALAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES E NO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO

Despesa	Descrição
1454	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

— ITENS

Número	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Instalação de Acesso à INTERNET DEDICADA – IP FIXO-SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 5MBPS COM GARANTIA DE 100% (CEM POR CENTO) DA BANDA CONTRATADA EM PERÍODO 24X7 (VINTE QUATRO HORAS POR DIA SETE DIAS POR SEMANA) SEM APLICAÇÃO DE QUALQUER RESTRIÇÃO DE TRAFEGABILIDADE, EM FUNÇÃO DE CARACTERÍSTICAS OU SENTIDO DE FLUXO DE DADOS.	1,0	5.621,30	5.621,30
2	INTERNET MENSAL 500 MB	4,0	139,90	559,60

— FORNECEDOR:
POXLEY PROVEDOR DE INTERNET LTDA

10.273.774/0001-40

Fallineg J. de Campos

Responsável Operacional

Fallineg J. de Campos SBS



Fone Cliente 53984290030

Retenção Aliquota IRPJ 4,8%: Serviço de comunicação multimídia - Desconto de 4,8% Aliquota IRPJ: R\$ 9,31